



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 31
SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2009

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO
E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Despacho

Página 811

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

Contrato ARAAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

EBS das Lajes do Pico

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

Instituto de Acção Social

Direcção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DO TRABALHO E
SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Despacho n.º 208/2009 de 13 de Fevereiro de 2009

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2003/A, de 5 de Fevereiro, foi criada a Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), S. A., cujo capital social se encontra totalmente subscrito pela Região Autónoma dos Açores.

O exercício da função accionista da Região Autónoma dos Açores é assegurado, conjuntamente, pelos membros do Governo Regional com tutela nas áreas das finanças e da habitação, nos termos do n.º 7 do artigo 4.º, do referido diploma.

O n.º 3 artigo 9.º, dos Estatutos da Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), S. A., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2003/A, de 5 de Fevereiro, prevê que a Região Autónoma será representada na assembleia geral dessa sociedade pela pessoa que for designada por despacho conjunto dos membros do Governo Regional anteriormente referidos.

Assim, nos termos do artigo 90.º, n.º 1, alínea l), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, alínea a), e o artigo 13.º, alínea i), do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e com o artigo 9.º, n.º 3, dos Estatutos da Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), S. A., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2003/A, de 5 de Fevereiro, determina-se o seguinte:

1. É designado representante da Região Autónoma dos Açores na assembleia geral da Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), S. A., o Dr. João Manuel Beliz Trabuco, licenciado em Organização e Gestão de Empresas, e Assessor Principal da Administração Regional, a quem são conferidos os poderes necessários para participar, discutir e exercer o direito de voto da accionista Região Autónoma dos Açores, no sentido em que entender, desde que em conformidade com as orientações estratégicas relativas ao exercício da função accionista definidas pelo Conselho do Governo Regional, em assembleias gerais regularmente convocadas e reunidas ou nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais ou do artigo 11.º, n.º 6, dos Estatutos, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2003/A, de 5 de Fevereiro, em todos os assuntos para os quais a lei ou os respectivos estatutos atribuam competência à assembleia geral, bem como os poderes necessários para assinar as respectivas actas.
2. Compete, em especial, ao representante da Região Autónoma dos Açores:
 - a) Discutir e votar o plano de actividades, anual e plurianual;
 - b) Discutir e votar o orçamento e acompanhar a sua execução;

**JORNAL OFICIAL**

c) Apreciar o relatório de gestão do conselho de administração, discutir e votar a aprovação das contas do exercício, o relatório e o parecer do fiscal único e a proposta de aplicação dos resultados do exercício;

d) Discutir e votar a eleição e a exoneração dos membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do fiscal único;

e) Discutir e votar quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital social;

f) Discutir e votar as remunerações dos membros dos órgãos sociais;

g) Discutir e votar a autorização da aquisição, da oneração e da alienação de imóveis e a realização de investimentos, quando o respectivo valor exceda o limite a fixar anualmente em assembleia geral e desde que não estejam contemplados nos documentos referidos nas alíneas b) e c);

h) Discutir e votar a emissão de obrigações ou outros títulos de dívida;

i) Discutir e votar a emissão ou conversão de ações ou outros títulos em forma meramente escritural.

3. O representante da Região Autónoma dos Açores na assembleia geral da Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), S. A., não auferirá qualquer tipo gratificação.

4. O presente despacho produz efeitos imediatos, sem prejuízo da sua ulterior publicação.

28 de Janeiro de 2009. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA EDUCAÇÃO E
FORMAÇÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO
Contrato ARAAL n.º 1/2009 de 13 de Fevereiro de 2009**

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Educação e Formação, adiante designada por SREF, representada pela sua Secretária Regional Maria Lina Pires Sousa Mendes, e a Câmara Municipal de São Roque do Pico, adiante designada por CMSRP, representada pelo seu Presidente, Luís Filipe Ramos Macedo da Silva, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto de contrato**

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de cooperação técnico-financeira, na modalidade de colaboração entre as partes contratantes com vista à requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo da EBS de São Roque do Pico, concelho de São Roque do Pico.

Cláusula 2.^a**Comparticipação financeira**

1 - O custo total do empreendimento é de € 969 622,70 (novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois euros e setenta cêntimos) cabendo na totalidade ao Governo Regional através da SREF.

2 - O encargo emergente do financiamento referido no n.º 1 será suportado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano: Programa 01; Projecto 01; Acção 01.01.23 “Reabilitação do pavilhão gimnodesportivo da EBS de São Roque do Pico; Classificação Económica 08.05.02Y.

Cláusula 3.^a**Processamento**

O processamento a favor da CMSRP, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efectuado em tranches após recepção da documentação comprovativa da despesa realizada pela Autarquia, sendo a última tranche efectuada após recepção do Relatório Final da obra.

Cláusula 4.^a**Competências das partes contratantes**

1 - Compete à SREF:

- a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao empreendimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CMSRP, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMSRP, até à recepção definitiva das obras, bem como colaborar na fiscalização das mesmas;
- d) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na Cláusula 2.^a, bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos da despesa;
- e) Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a CMSRP quando detecte que tal não está a acontecer.

**2 - À CMSRP compete:**

- a) Promover as diligências necessárias à adjudicação das obras;
- b) Executar as obras em conformidade com o caderno de encargos, e respectivos projectos, quando se trate de tarefas a realizar por administração directa;
- c) Fiscalizar a execução das obras, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SREF e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- d) Satisfazer os pagamentos regulares à entidade executora das obras nos termos legais;
- e) Apresentar à SREF os documentos justificativos da execução financeira da obra;
- f) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SREF um relatório final da execução do empreendimento;
- g) Fornecer à SREF todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;
- h) Assegurar a publicitação da participação financeira do Governo Regional, nos termos da regulamentação aplicável.

3 - Compete ao VPG:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto do dono da obra, o processo a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respectivas participações financeiras, com vista à detecção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira da SREF, a que se refere a Cláusula 6.^a.

Cláusula 5.^a**Estrutura de acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo da execução das obras é da responsabilidade da SREF, assegurando o VPGR a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente ao empreendimento.

Cláusula 6.^a**Sobreposição de financiamento**

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SREF, tendo em conta o valor final das

**JORNAL OFICIAL**

mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMSRP obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SREF solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMSRP.

Cláusula 7.^a

Resolução do contrato

1 - A documentação comprovativa da despesa relativa à obra constante do presente contrato deve dar entrada na SREF até 31 de Dezembro de 2009, sob pena de resolução do contrato.

2 - O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMSRP e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido à Secretária Regional da Educação e Formação.

3 - Caso se verifique da parte da SREF um atraso superior a seis meses na transferência dos montantes já comprovados por documentos de despesa, contados a partir da data da recepção destes, poderá a CMSRP exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

Cláusula 8.^a

Relatório de síntese

A SREF elaborará, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter ao VPG.

23 de Dezembro de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*. - O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Pico, *Luís Filipe Ramos Macedo da Silva*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 82/2009 de 13 de Fevereiro de 2009

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Água D'Alto, o montante de Euros 611,24 (seiscentos e onze euros e vinte e quatro centavos), pela dotação inscrita no Capítulo 02 – Direcção Regional da Educação e Formação, Divisão 01 – Centro Comum da Direcção Regional da Educação e Formação, Código 08.05.02 alínea Z) – Juntas de Freguesia, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para 2009, referente à 18ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 27 de Agosto de 2007, entre a

**JORNAL OFICIAL**

Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária de Vila Franca do Campo e a Junta de Freguesia de Água D'Alto, para a compra de um veículo de passageiros de 9 lugares, para transporte das crianças e alunos residentes no Lugar da Praia, para a EB/JI Francisco Medeiros Garoupa, ao transporte de crianças e alunos para o Núcleo de Educação Especial e para o Programa TVA e, eventualmente, outros transportes de crianças e alunos, sempre que houver disponibilidade da viatura e compatibilidade de horários, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar, aprovado pela Portaria n.º 63/2006, de 27 de Julho. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 611,24 €.

6 de Fevereiro de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 83/2009 de 13 de Fevereiro de 2009**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Castelo Branco, o montante de Euros 1.732,10 (mil setecentos e trinta e dois euros e dez cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 02 – Direcção Regional da Educação e Formação, Divisão 01 – Centro Comum da Direcção Regional da Educação e Formação, Código 08.05.02 alínea Z) – Juntas de Freguesia, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para 2009, referente à 20ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 19 de Julho de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Integrada da Horta e a Junta de Freguesia de Castelo Branco, para a compra de um veículo de passageiros de 28 lugares, para transporte de todas as crianças e alunos deslocados da Escola da Lombega para a Escola Básica Integrada da Horta, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar, aprovado pela Portaria n.º 63/2006, de 27 de Julho. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 1.732,10 €.

6 de Fevereiro de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extracto de Portaria n.º 84/2009 de 13 de Fevereiro de 2009

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Ribeira Quente, o montante de Euros 594,70 (quinhentos e noventa e quatro euros e setenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 02 – Direcção Regional da Educação e Formação, Divisão 01 – Centro Comum da Direcção Regional da Educação e Formação, Código 08.05.02 alínea Z) – Juntas de Freguesia, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para 2009, referente à 14ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 03 de Janeiro de 2008, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Ribeira Quente, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos referidos no presente Acordo. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 594,70 €.

6 de Fevereiro de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 115/2009 de 13 de Fevereiro de 2009

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 12 de Dezembro de 2008, foram autorizadas as contratações dos formadores externos a tempo parcial, abaixo indicados, em regime de Contrato de Prestação de Serviços, para o ano escolar de 2008/2009:

Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico

Arlindo Manuel Nunes Bettencourt, desempenho de funções na disciplina de Tecnologias Específicas do Curso de Electromecânica de Electrodomésticos (Profij II), num total de 376 horas anuais, no montante global de € 10 107,33, com IVA à taxa em vigor.

Eugénia Margarida Machado Vieira da Silveira, desempenho de funções na disciplina de Tecnologias Específicas do Curso de Cozinha (Profij II – 1.º Ano), num total de 490 horas anuais, no montante global de € 13 171,79, com IVA à taxa em vigor.

**JORNAL OFICIAL**

Nuno Hélder Ávila Dinis, desempenho de funções na disciplina de Tecnologias Específicas do Curso de Jardinagem e Espaços Verdes (Profij – Nível II – 1.º Ano), num total de 490 horas anuais, no montante global de € 13 171,79, com IVA à taxa em vigor.

Rui Filipe da Silveira Machado, desempenho de funções na disciplina de Tecnologias Específicas do Curso de Técnico de Fabrico de Produtos Lácteos (Profij III), num total de 530 horas anuais, no montante global de € 14 247,04, com IVA à taxa em vigor.

Não carecem de fiscalização prévia da S.R.T.C.

5 de Fevereiro de 2009. - A Directora Regional da Educação e Formação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Rectificação n.º 15/2009 de 13 de Fevereiro de 2009**

Rectifica-se o Despacho n.º 1343, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 242, de 19 de Dezembro de 2008, relativamente à homologação de classificação profissional das professoras, Ana Maria de Figueiredo Nascimento Lopes dos Santos e Rosa Margarida da Silva Alves, onde se lê “11 de Novembro de 2008” deve ler-se “11 de Dezembro de 2008”.

6 de Fevereiro de 2009. - A Directora Regional, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

EBS DAS LAJES DO PICO**Aviso n.º 35/2009 de 13 de Fevereiro de 2009**

Nos termos dos n.ºs.1 e 2 do artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março; faz-se público que se encontram afixadas nesta Escola as listas de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Estabelecimento de Ensino, elaborada de harmonia com os artigos 93.º e 94.º do referido Decreto-Lei.

Os funcionários, de acordo com o artigo 96.º do citado Decreto-Lei, podem, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Aviso, apresentar reclamação ao Dirigente dos Serviços.

21 de Janeiro de 2009. - A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Maria Lopes Machado Ávila de Sousa Pacheco*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Despacho n.º 209/2009 de 13 de Fevereiro de 2009

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de Março:

1. É renovada a comissão de serviço do licenciado José Maria Alves Gonçalves Vieira, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Habitação da ilha Terceira, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, previsto no quadro regional da ilha Terceira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2008/A, de 18 de Novembro.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2009.

2 de Fevereiro de 2009. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 85/2009 de 13 de Fevereiro de 2009

Por despachos da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 6 de Fevereiro de 2009, são atribuídos, os seguintes apoios financeiros, ao abrigo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, a fundo perdido, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro:

José Ferreira de Sousa, contribuinte fiscal n.º 135069998, no montante de € 21 620,00 (vinte e um mil, seiscentos e vinte euros),

Maria Lúcia Melo da Rocha, contribuinte fiscal n.º 121175618, no montante de € 12 060,00 (doze mil e sessenta euros),

Maria de Lurdes Alves Melo Aguiar Silveira, contribuinte fiscal n.º 187449791, no montante de € 4 780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta euros),

Paulo João Sabino Meneses, contribuinte fiscal n.º 217243363, no montante de € 15 430,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta euros),

Maria Georgina Barcelos da Silva, contribuinte fiscal n.º 117559806, no montante de € 10 460,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta euros),

**JORNAL OFICIAL**

Abílio Eugénio de Sousa Serpa, contribuinte fiscal n.º 178844349, no montante de € 14 257,04 (catorze mil, duzentos e cinquenta e sete euros e quatro cêntimos),

Celestino Alves Valadão Silveira, contribuinte fiscal n.º 177129778, no montante de € 6 454,42 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos).

6 de Fevereiro de 2009. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 29/2009 de 13 de Fevereiro de 2009**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Isabel Berbereia e Associação de Paralisia Cerebral de São Miguel, representada pela Presidente da Direcção, Teresa Maria de Leon Mota, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a realização de obras de adaptação nas novas instalações.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

O investimento acima referido, está orçamentado em 43.890,00€ (quarenta e três mil oitocentos e noventa euros).

Cláusula 3.ª

Obrigações da Associação de Paralisia Cerebral de São Miguel

Proceder à realização das obras, conforme orientações do Instituto de Acção Social.

Executar as referidas obras até Abril de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, um subsídio no valor de

**JORNAL OFICIAL**

43.250,00€ (quarenta e três mil duzentos e cinquenta euros) destinado a suportar os custos das obras atrás referidas.

Cláusula 5.^a

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 6.^a

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação de Paralisia Cerebral de São Miguel autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 7.^a

Processamento

A comparticipação financeira para a Associação de Paralisia Cerebral de São Miguel será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.^a

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Paralisia Cerebral de São Miguel, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

31 de Dezembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Direcção da Associação de Paralisia Cerebral de São Miguel, *Teresa Maria de Leon Mota*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 30/2009 de 13 de Fevereiro de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Caritas da ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Caritas da ilha de São Miguel:

Proceder à aquisição de uma viatura para apoio às várias valências da Instituição e zelar pela manutenção da mesma.

Executar a referida aquisição até Março de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Caritas da ilha de São Miguel autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social a quantia de 22.283,00€ (vinte e dois mil duzentos e oitenta e três euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

31 de Dezembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção da Caritas da ilha de São Miguel, *José António Gomes*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Deliberação n.º 9/2009 de 13 de Fevereiro de 2009**

Nos termos da deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social de 23 de Dezembro de 2008, publicada no Jornal Oficial II Série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2009, e ao

**JORNAL OFICIAL**

abrigo do disposto no artigo n.º 35.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a Chefe de Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo, Maria Manuela Esturrica Baptista, subdelega com efeitos a 1 de Dezembro de 2008, as competências para conceder prestações de Acção Social num montante idêntico a cinco vezes a pensão social, por utente e por ano, nos seguintes técnicos superiores:

- António Gonçalves Filipe
- Cristina Amélia Reis dos Santos
- Eduarda Carla Nascimento Crespo
- Isabel Maria Sousa Correia
- Lopo Miguel Fonte Neves Santos
- Luísa Maria Gomes da Silva
- Maria Cristina Branquinho Bessa
- Maria da Graça Matos Silva
- Maria Eduarda Silva Correia Simões
- Maria Gabriela Vieira Santos
- Maria Helena Dias Rodrigues
- Maria Humberto Corrêa Batista
- Maria Isabel Correia Menese Simões Pires
- Maria Lorena Melo Azevedo Freitas
- Maria Madalena Forjaz Vasconcelos Bettencourt
- Paulo Rafael Fonte das Neves Morais Morgado
- Raquel Rosário Jorge Silva
- Sandra Cristina País Salvador
- Sónia Isabel Pamplona Gouveia
- Valdeci Purim

21 de Janeiro de 2009. – A Chefe de Divisão, *Maria Manuela Esturrica Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**

Deliberação n.º 10/2009 de 13 de Fevereiro de 2009

Nos termos da deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social de 23 de Dezembro de 2008, publicada no Jornal Oficial II Série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2009, e ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a Chefe de Divisão de Acção Social da Horta, Maria Leonor Bicudo Decq Motta Lourenço, subdelega a competência prevista na alínea d), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, para conceder prestações de Acção Social até ao montante de dezassete vezes a pensão social, por utente e por ano, incluído a autorização de despesa, do processamento e do pagamento e, em relação a montantes mais elevados (depois de superiormente autorizada a despesa) a competência para autorizar o processamento e os respectivos pagamentos na Coordenadora do Serviço de Acção Social das Flores e Corvo, Dra Isabel de Jesus Bento Fitas Medina.

Nos termos da deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social de 23 de Dezembro, a Chefe de Divisão de Acção Social da Horta, Maria Leonor Bicudo Decq Motta Lourenço, subdelega as competências para conceder prestações de Acção Social num montante idêntico a cinco vezes a pensão social, por utente e por ano, nos seguintes Técnicos Superiores:

- Paulina Maria da Rosa Pinheiro;
- Maria Ema Lopes Armas Melo da Silva;
- Vanda Maria da Costa Monteiro Lopes;
- Maria de Jesus Feliciano de Oliveira

Nos termos da deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social de 23 de Dezembro, a Chefe de Divisão de Acção Social da Horta, Maria Leonor Bicudo Decq Motta Lourenço, subdelega as competências para conceder prestações de Acção Social num montante idêntico a cinco vezes a pensão social, por utente e por ano, nos seguintes funcionários:

- Fábio dos Milagres Rosário Medina – Técnico Superior;
- Paula Cristina Delgado Vieira Gomes de Oliveira Martins – Assistente Técnico.

Nos termos da deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social de 23 de Dezembro, a Chefe de Divisão de Acção Social da Horta, Maria Leonor Bicudo Decq Motta Lourenço, subdelega as competências para conceder prestações de Acção Social num

**JORNAL OFICIAL**

montante idêntico a cinco vezes a pensão social, por utente e por ano, nos seguintes Técnicos Superiores:

- Maria Antónia Campos Machado Ávila Pinto de Sousa;
- Telma Carla Rodrigues da Silva Rosa;
- Maria José Alves Rodrigues;
- Ana Rosa Trindade Vaz.

Os presentes despachos produzem efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008

30 de Janeiro de 2009. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Despacho n.º 210/2009 de 13 de Fevereiro de 2009**

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Joana Faria Brum uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.071,25 (três mil e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Horta-Porto-Horta.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 1.º ano do Curso Profissional de Assistente de Conservação e Restauro, nível III, ministrado pela Escola Artística e Profissional Árvore, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

30 de Janeiro de 2009. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Despacho n.º 211/2009 de 13 de Fevereiro de 2009**

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Luís Humberto da Rosa Pascoal uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante

**JORNAL OFICIAL**

de € 3.071,25 (três mil e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Horta-Lisboa-Horta.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 1.º ano do Curso de Técnico de Electrónica, Automação e Instrumentação, nível III, ministrado pelo Centro de Educação e Desenvolvimento de Pina Manique, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

30 de Janeiro de 2009. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E.P.E.
Deliberação n.º 11/2009 de 13 de Fevereiro de 2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E.P.E., de 3 de Fevereiro de 2009, foi nomeada assistente técnica, Posição 4.ª e 5.ª; Nível entre 9-10.

Maria Goretti Carreiro Resendes.

5 de Fevereiro 2009. - O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 85/2009 de 13 de Fevereiro de 2009

Considerando a necessidade de apoiar as culturas industriais, nomeadamente a cultura da beterraba sacarina;

Considerando que se tem verificado uma redução significativa da área cultivada;

Considerando a necessidade de aumentar a área de produção a fim de garantir o reforço da produção de matéria - prima suficiente de forma a rentabilizar as estruturas industriais;

Considerando que as condições de mercado não permitiram a actualização de preços à produção desincentivando a área a cultivar; enquanto que os factores de produção acompanharam a actualização dos respectivos preços;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1. É atribuído à SINAGA – Sociedade de Industriais Agrícolas Açorianas, S.A., pessoa colectiva n.º 512004137, com sede na Rua de Lisboa, 75. 9500 Ponta Delgada, uma ajuda financeira a fundo perdido no valor de € 116.234,16 (cento e dezasseis mil duzentos e trinta e quatro euros e dezasseis cêntimos), com vista a participar no trabalho, por esta desenvolvido, de estimular junto da produção o aumento da área cultivada e simultaneamente de elevar e consolidar a quantidade de matéria -prima de beterraba sacarina oferecida e disponibilizada à agro – indústria regional durante a campanha de 2008;

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 9- Diversificação Agrícola, projecto 9.1- Diversificação da Produção Agrícola – Acção B – Novas Culturas, código 04.01.02- Transferências Correntes – Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras – Privadas, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

2 de Fevereiro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.
Despacho n.º 212/2009 de 13 de Fevereiro de 2009

Considerando a pretensão de Luísa Maria Pimentel Mendes Toste, portadora do Bilhete Identidade n.º 7057136, residente na Rua do Miradouro n.º 2, freguesia de Santa Bárbara, Concelho de Angra do Heroísmo, de construir de um armazém de alfaias agrícolas, com área prevista de 300 m², no prédio sito à Canada de José Bento, na freguesia de Santa Bárbara, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 2594, e com área de 2420 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração agrícola com 200 alqueires e 60 vacas leiteiras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para construção de uma obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de um armazém de alfaias agrícolas, no prédio rústico parcialmente incluído na Reserva Agrícola Regional sito à Canada de José Bento, na freguesia de Santa Bárbara, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 2594.



JORNAL OFICIAL

04 de Fevereiro de 2009. – O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.